



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Questionamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2012 – Processo Licitatório nº 088/2012:

1º Pergunta (02/07/2012): Caso a empresa não demonstre simetria na readequação da Proposta e a Planilha, a mesma terá sua proposta desclassificada?

Resposta 1ª pergunta: Conforme deixa transparecer a redação do item 10.4.10, a Planilha de Custos e de Formação de Preços é anexo necessário à Proposta Comercial readequada (ajustada). Assim, conforme determina o item 10.4.9.1, a empresa terá sua proposta desclassificada se não cumprir o prazo ali estabelecido. No caso questionado, tendo em vista que a apresentação da Proposta comercial readequada é pré-requisito para a homologação do processo, poderá ser aplicado o que determina o item 16.2, se verificar a existência de infidelidade entre as informações contidas nos documentos apresentados, dentre outros itens conforme o caso concreto.

2º Pergunta (02/07/2012): Caso a resposta da primeira pergunta seja afirmativa, não deveria fazer constar no edital uma cláusula que dispusesse a respeito da desclassificação, uma vez que no edital e no termo de referencia não tem nenhuma previsão que a empresa será desclassificada por erro no preenchimento da PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO?

Resposta 2ª pergunta: Conforme consta da resposta à pergunta anterior o Edital já contém dispositivos para a resolução da situação questionada.

3º Pergunta (02/07/2012): Quais os critérios e parâmetros que se tomarão como base para efetuar a análise da PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS?

Resposta 3ª pergunta: Apenas dois são os critérios de avaliação da Planilha de Custos e de Formação de Preços, que são os mesmos para a Proposta Comercial, ambos decorrem da exigência de fidelidade entre as informações, disposta no item 16.2: primeiro, será verificada a exatidão entre os valores unitários e totais dos itens/componentes e o valor total do lote, internamente em cada documento; e, em seguida, será realizada a verificação da exatidão entre o valor total do lote de ambos os documentos, conforme expresso no item 10.4.10.1.

4º Pergunta (02/07/2012): Poderá a licitante vencedora refazer a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO caso a mesma venha apresentar algum erro no seu preenchimento?

Resposta 4ª pergunta: Como é de praxe a licitante será solicitada a fazê-lo, se houver cumprido os prazos, ou ainda, poderá solicitar a prorrogação do prazo conforme determina o item 10.4.9.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª Pergunta (02/07/2012): No modelo de Proposta a empresa deverá apresentar o valor para "COPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS" E O VALOR DE TAXA FIXA, já na Planilha de Custos e Formação de Preços, pede-se para colocar o valor referente só as locações, como a empresa demonstrará assimetria no valor?

Resposta 5ª pergunta: **Novamente, a empresa se engana em afirmar que a Planilha de Custos e de Formação de Preços não provê espaços ao lançamento dos valores inerentes aos itens de CÓPIAS/IMPRESSÕES do Lote 1, onde os principais componentes são o custo com Peças e materiais de reposição (insumos) e os custos com Mão de obra técnica, sem os quais não se pode produzir cópias/impressões (pela falta de insumos ou por falha do equipamento), no mais custos com embalagens, fretes, transportes e etc. podem ser lançados como Outras Despesas, conforme consta das instruções de preenchimento das Planilhas de Custos e de Formação de Preços nas últimas páginas do arquivo ANEXO A.pdf juntamente com os demais anexos do Edital.**

6ª Pergunta (02/07/2012): Obrigatoriamente o desconto referente aos itens deverá ser de forma proporcional? Não poderá a licitante vencedora adequar os valores a seu critério?

Resposta 6ª pergunta: **Conforme determina o item 10.4.9 a Proposta Comercial deverá ser AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens.**

Atentar a alteração disposta no item 3 da Errata disponível no sitio www.lagoasanta.mg.gov.br.

7ª Pergunta (02/07/2012): Há possibilidade de apresentação de proposta para os: itens 03 - locação de impressora A4; item 04 - locação multifuncional A4 e item 05 - locação de multifuncional A4, com a utilização de tecnologia LED para estes equipamentos?

Resposta 7ª pergunta: **A tecnologia LED é uma evolução/simplificação da tecnologia Laser, onde a complexidade de um sistema formado por um único LED laser e um conjunto de lentes e espelhos moveis é substituído por um sistema formado por diversos LED's laser dispostos em linha lado a lado, sistemas esses responsáveis pela sensibilização do cilindro. Desta forma, não vemos empecilho à aceitação de oferta de equipamentos que utilizem a tecnologia LED, uma vez que no edital, em seu Anexo I item – "Observação: As planilhas acima apresentam a composição dos lotes e relacionam as características mínimas e os quantitativos de equipamentos, de reproduções e de metros lineares componentes do objeto desta contratação, devendo os equipamentos possuir tais características por padrão ou pelo uso de módulos de expansão."**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8ª Pergunta (11/07/2012): Caso os catálogos/folders/prospectos não sejam suficientes para constatação, poderá a empresa LICITANTE APRESENTAR UMA "DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR" DO EQUIPAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE TAIS ESPECIFICAÇÕES?

Resposta 8ª pergunta: Sendo o mencionado "Distribuidor" comprovadamente um Representante Legal do Fabricante, uma declaração emitida pelo "Distribuidor", que contenha as informações necessárias à verificação da conformidade dos equipamentos, terá o mesmo valor que os catálogos/folders/prospectos emitidos pelo Fabricante. Desta forma, a referida declaração poderia ser apresentada em substituição aos catálogos/folders/prospectos exigidos no item 8.1.4 do Edital com nova redação dada pela Errata. Contudo, havendo qualquer dúvida, o Departamento de Tecnologia da Informação realizará as diligências necessárias a seu esclarecimento, conforme determina o item 8.1.4.1 do Edital com nova redação dada pela Errata.

9ª Pergunta (13/07/2012): Em relação à exigência "Scanner P&B e colorido: digitalização em rede com entrega de arquivos diretamente em pastas de rede SMB/CIFS, nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) ou uso geral (PDF)", solicito maiores informações sobre como poderemos comprovar que o equipamento digitaliza para este protocolo de rede visto que os manuais técnicos dos equipamentos não mencionam em nenhum momento esta função. Se comprovarmos que o equipamento digitaliza para pastas de rede SMB, a exigência será considerada como atendida?

Resposta 9ª pergunta: A comprovação pode se dar com a apresentação de catálogo/folder/prospecto que informe que o equipamento possui capacidade de "digitalizar para pasta/compartilhamento (de rede) Windows". Ainda, um indício de que o equipamento possui essa capacidade é quando consta de seu catálogo/folder/prospecto informação como "digitalização para arquivo/computador/pasta de rede" que associado ao fato de que o equipamento possui suporte ao protocolo SMB, é suficiente para comprovar que o equipamento atende a essa especificação. Também, associado ao indício mencionado acima, o equipamento pode possuir a capacidade exigida, pelo uso/execução de software, fornecido junto ao mesmo, no computador (estação de trabalho) do usuário, que constando de documento emitido pelo fabricante, sua apresentação pode comprovar o atendimento à capacidade.

10ª Pergunta (13/07/2012): O que a CPL entende por EXPRESSO DESATENDIMENTO? Pois o item 8.1.4 diz "serão desclassificadas as propostas para as quais se verificar nas especificações dos equipamentos ofertados, expresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desatendimento às características exigidas no Edital." Para nosso entendimento, se mesmo após apresentação dos catálogos, folders, prospectos, manuais, declaração do fabricante ou distribuidor autorizado e serem feitas as diligências pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Lagoa Santa ainda restarem características não confirmadas, estas serão consideradas como atendidas para fins de classificação das propostas. EXPRESSO DESATENDIMENTO seria apresentar, por exemplo, um equipamento que tenha 20ppm quando o exigido é 23.

Resposta 10ª pergunta: Com expresso desatendimento, estamos afirmando que qualquer desatendimento às características mínimas exigidas no edital, seja verificado através dos catálogos/folders/prospectos apresentados pela licitante seja verificado nos documentos e outras provas obtidas pelas diligências feitas pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), será suficiente para desclassificar a proposta desconforme para o respectivo lote. Quanto ao entendimento apresentado pelo perguntante no corpo da questão, percebemos que o mesmo decorre da redação anterior do item 8.1.4.2, porém, equivocado é o entendimento, uma vez que a vinculação ao edital resulta na realização das diligências pelo DTI até a constatação de qualquer desatendimento ou até constatação de atendimento integral às exigências editalícias. Decerto, a apresentação de catálogos/folders/ prospectos mais completos reduzirá ou mesmo eliminará a necessidade de realização das diligências pelo DTI.